

# CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIII Nº 3440 • CAXIAS(MA), QUARTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO 2017

Edição de Hoje:14 páginas

# **EXTRATO DE CONTRATO**

#### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/PP085/2017. PARTES: Município de Caxias-MA, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia- CNPJ nº 06.082.820/0001-56 e a empresa J. COMERCIO LTDA - ME - CNPJ 21.144.000/0001-35 OBJETO: Aquisição Equipamentos e Mobiliário novos, incluído a instalação e prestação de serviço de assistência técnica durante o período de garantia. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 0114/2017, Processo Administrativo N° .02113/2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº 2.331/2017 e Decreto Municipal nº 0160/2017. VALOR R\$: 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: Início: 07/11/2017. Término: 31/12/2017. RECURSO FUNDEB, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.12.361.0009.1032.0000 4.4.90.52.00 **Equipamentos e Material Permanente SIGNATARIOS:** Pela CONTRATANTE: Ana Celia Pereira Damasceno de Macedo, Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia Semect, pela CONTRATADA: João Batista de Carvalho, proprietário. Caxias, 08 de novembro de 2017.

# LEI

LEI Nº 2370, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza a doação de terreno do patrimônio público municipal à senhora Nara Rejane Leitão Araújo Ferro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, segundo artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caxias, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação à Senhora Nara Rejane Leitão Araújo Ferro do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 578,42m<sup>2</sup>

**Localização:** Rua Prof<sup>a</sup> Lacy Assunção, nº 923, Bairro Centro. Caxias - Maranhão.

**Frente:** Medindo 12,00 metros, limitando-se com a Rua Prof<sup>a</sup> Lacy Assunção;

Lateral Direita: Medindo 35,00 metros, limitando-se com o Sr. Vicente de Paula Araújo Silva;

**Lateral Esquerda:** Medindo 40,40 metros, limitandose com o Sr. Benedito Araújo Neto;

**Fundo:** Medindo 20,00 metros, limitando-se com a Sra. Maria do Rosário Torres.

- **Art. 2°.** O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho da Senhora Nara Rejane Leitão Araújo Ferro, bem como de seus familiares.
- **Art. 3°.** Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.
- **Art. 4°.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

**FÁBIO** JOSÉ **GENTIL** PEREIRA ROSA

Prefeito Municipal

#### LEI Nº 2372, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a redação dos artigos 83, 88, 142, 411, II e 414, V, e os Anexos II e III da Lei Complementar nº 22, de 31 de dezembro de 2009 (Código Tributário de Caxias) e dá outras providências.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Caxias aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º.** Os artigos 83, 142, 411 e 414, da Lei Complementar nº 22, de 31 de dezembro de 2009 (Código Tributário do Município de Caxias), passam a vigorar com as seguintes alterações:
- Art. 83. Para os efeitos de incidência e do pagamento do ISS, o serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, deste artigo, quando o imposto será devido no local:

......

.....

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 do Anexo II, deste Código;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 do Anexo II, deste Código;

Art. 142. A falta de prestação das informações ou omissão dos documentos a que se refere o artigo 141 deste Código, ou sua apresentação de forma inexata ou incompleta, sujeita o infrator à multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por cada documento com informações omitidas ou apresentadas de forma inexata ou incompleta, a critério do Fisco.

Art. 411

II – na hipótese do descumprimento de obrigação acessória, independentemente do recolhimento total ou parcial do tributo: multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme regulamento;

Art. 414. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, aplicar-se-á a pena de multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao:

V – outros definidos em regulamento.

Art. 2°. Nos artigos 83 e 88, da Lei Complementar nº

Art. 2º. Nos artigos 83 e 88, da Lei Complementar nº 22, de 31 de dezembro de 2009 (Código Tributário do Município de Caxias), ficam incluídos os seguintes dispositivos:

Art. 83	
---------	--

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 do Anexo II, deste Código;

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 do Anexo II, deste Código;

XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 do Anexo II, deste Código.

§ 4°. Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1°, ambos do art. 8°-A, da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art.	88	3	 	 	 															
§1°.			 	 					 								 			

.....

- III a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 83 desta Lei Complementar.
- § 3º. No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 do Anexo II, deste Código, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
- § 4º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 do Anexo II, deste Código, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.
- **Art. 3º.** O Anexo II da Lei Complementar nº 22, de 31 de dezembro de 2009 (Código Tributário de Caxias), passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **ANEXO II**

- 1 .....
- 1.03 Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
- 1.04 Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets**, **smartphones** e congêneres.

7 - .....

7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11 - .....

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13	_																
10	_	 • • •	 • • •	 	 		 	 	 		٠.		٠.	٠.	 ٠.	 	 ٠.

13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

16	_	
10	-	

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

25 - .....

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

**Art. 4º.** No Anexo II da Lei Complementar nº 22, de 31 de dezembro de 2009 (Código Tributário de Caxias), ficam incluídos os seguintes dispositivos:

## ANEXO II

1	_																		
		 		 	 		• •		٠.	 	 				••		٠.	• • •	

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

6	
6.	.06 - Aplicação de tatuagens, <b>piercings</b> e congêneres.

14 - ......
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16 - .....

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 - .....

17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

25 - .....

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

**Art.5°.** O Anexo III da Lei Complementar nº 22, de 31 de dezembro de 2009 (Código Tributário de Caxias), passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO III ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISS

	QUALQUER NATURE	ZA-155
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES E ITENS	ALÍQUOTAS
1	PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO	
1.1	Item 15 e respectivos subitens.	5,0%
1.2	Demais itens da lista de serviços e respectivos subitens	3,0%
2	PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	VALORES (R\$)
2.1	Nível Superior	672,00
2.2	Nível Médio	336,00
2.3	Outros	67,00

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

# FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA Prefeito Municipal

## **LEI N° 2373, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017**

"Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

- O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, segundo artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caxias, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
- Art. 1º. Ficam criados no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal os cargos de provimento efetivo relacionados no anexo I da presente Lei.
- Art. 2º. A remuneração, carga horária e os requisitos básicos para o provimento serão os constantes no anexo I da presente Lei.
- **Art. 3º.** Os cargos de que trata a presente Lei serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.261/93, e seu provimento ocorrerá através de concurso público.
- **Art. 4º.** O provimento dos cargos efetivos criados nesta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e os acréscimos dela decorrentes.
- **Art. 5º.** As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
  - Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE

# FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA Prefeito Municipal ANEXO I

			SAÚDE			
GRUPO FUNCIONAL	CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITO BÁSICO	VENCIMENT O	JORNADA DE TRABALH O SEMANAL	QUANTIDADE
		Estratégia de Saúde Família – ESF	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	937,00	40h	10
		Endodontia	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	30h	01
	Cirurgião Dentista	Prótese	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	30h	01
Nível Superior		Buco-Maxilo	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	30h	01
Superior		Dentista Plantonista	Ensino superior, com registro CRO	937,00	30	05
		Intensivista Neonatal	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	20h	04
	Médico	Intensivista Adulto	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	24h	04
		Anestesiologista	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	24h	04

	1		OMA = A	Į.		101
		Centro Cirúrgico	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	30h	02
		Psiquiátrico	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	30h	02
		Neonatologista	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	30h	02
Nível Superior	Enfermeiro	Enfermeiro Plantonista	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	30h	05
		Obstetra	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	30h	03
		Intensivista	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	30h	03
		Estratégia de Saúde Família – ESF	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	40h	10
	Psicólogo		Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	937,00	20h	05
	Fonoaudiólogo	)	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	937,00	20h	02
	Farmacêutico		Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	937,00	20h	02
	Nutricionista		Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	937,00	20h	02
	Biomédico		Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	937,00	20h	01
		Estratégia de Saúde da Família – ESF	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	937,00	40h	10
		Psiquiatra – Ambulatório	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	937,00	20h	01
		Ginecologista Obstetra – Plantonista	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	24h	04
		Ginecologista Obstetra – Ambulatório	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	20h	02
		Pediatra- Ambulatório	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	20h	02
		Pediatra – Plantonista	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	24h	04
		Ortopedista – Ambulatório	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	20h	01
		Ortopedista – Plantonista	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	24h	04
		Clínico Geral – Plantonista	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	24h	04

GRUPO FUNCIONAL	CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITO BÁSICO	VENCIMENT O	JORNADA DE TRABALH O SEMANAL	QUANTIDADE
Nível	Fisioterapeut	Intensivista Neonatal	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	30h	03
Superior	a	Intensivista Adulto	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	30h	02
		S	OMA = B			05

Nível Técnico	Técnico de Enfermagem	Ensino médio completo, com Curso Técnico na área de atuação	1.014,00	40h	100					
	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1.014,00	40h	49					
	S	OMA = C			149					
	TOTAL DE CARGOS (1) = (SOMA A+B+C)									

		AI	OMINISTRAÇÃO GERAL			
GRUPO FUNCIONAL	CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITO BÁSICO	VENCIMENT O	JORNADA  DE  TRABALH  O  SEMANAL	QUANTIDA DE
		Agrimensor	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	01
		Agrônomo	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	03
		Ambiental	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	01
	Engenheiro	Civil	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	01
		Tráfego	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	01
		Eletricista	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	01
		Topografo	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	01
	Geólogo		Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	01
Nível Superior	Arquiteto Procurador		Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	01
Superior			Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.500,00	40h	02
		Administrador	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	01
		Contador	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	02
	Analista de	Fiscal Tributário	Ensino superior em Contabilidade, Economia e Administração, com registro do seus s Conselhos	2.000,00	40h	01
	Gestão Pública	Marketing	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	01
		Analista de Sistemas	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	01
		Projetista	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	01
		Bibliotecário	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	01

	Augliote	Biólogo	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	01
	Analista em Gestão Ambiental e Agropecuári o	Geógrafo	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	01
		Gestor Ambiental	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	01
	Ü	Químico	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	01
	Analista de Comunicaçã	Comunicação Social	Ensino superior, com registro CRCS	2.000,00	40h	01
	O	Jornalista	Ensino superior, com registro CRCS	2.000,00	40h	01
	Assistente Soci	al	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	10
	SOMA = A					

GRUPO FUNCIONAL	CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITO BÁSICO	VENCIMENT O	JORNADA DE TRABALH O SEMANAL	QUANTIDA DE
		Bumbo	Ensino médio completo, conhecimento na área de atuação.	1.000,00	40h	01
		Clarinete	Ensino médio completo, conhecimento na área de atuação.	1.000,00	40h	01
		Sax Alto	Ensino médio completo, conhecimento na área de atuação.	1.000,00	40h	04
	Musico	Tenor	Ensino médio completo, conhecimento na área de atuação.	1.000,00	40h	01
		Trombone de Vara	Ensino médio completo, conhecimento na área de atuação.	1.000,00	40h	01
		Trompete	Ensino médio completo, conhecimento na área de atuação.	1.000,00	40h	01
		Violão	Ensino médio completo, conhecimento na área de atuação.	1.000,00	40h	01
Nível Médio		Teclado	Ensino médio completo, com curso de aperfeiçoamento na área de atuação.	1.200,00	40h	02
		Bateria	Ensino médio completo, com curso de aperfeiçoamento na área de atuação.	1.200,00	40h	01
		Cavaquinho	Ensino médio completo, com curso de aperfeiçoamento na área de atuação.	1.200,00	40h	01
		Contrabaixo elétrico	Ensino médio completo, com curso de aperfeiçoamento na área de atuação.	1.200,00	40h	01
	Professor de Música	Sopro de bocal	Ensino médio completo, com curso de aperfeiçoamento na área de atuação.	1.200,00	40h	01
	iviusica	Sopro de palheta	Ensino médio completo, com curso de aperfeiçoamento na área de atuação.	1.200,00	40h	01
		Técnico vocal	Ensino médio completo, com curso de aperfeiçoamento na área de atuação.	1.200,00	40h	01
		Violão	Ensino médio completo, com curso de aperfeiçoamento na área de atuação.	1.200,00	40h	02

05 02 05 05 01 05
05 05 01
05 05 01
05
05
01
01
05
1 05
03
03
01
01
01
48
85

			CAXIASPREV			
GRUPO FUNCIONAL	CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITO BÁSICO	VENCIMENT O	JORNADA  DE  TRABALH  O  SEMANAL	QUANTIDA DE
Nível	Analista Jurídico		Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador	2.500,00	40h	01
Superior	Analista de Gestão	Contador	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.500,00	40h	01
	Arquivista		Ensino médio completo, com curso Técnico em Arquivo.	1.000,00	40h	01
Nível Médio	Vigilante		Ensino médio completo, com curso de Segurança.	937,00	40h	02
	Técnico Admin	istrativo	Ensino médio completo	937,00	40h	02
TOTAL DE CARGOS (3)						07

	GUARDA MUNICIPAL					
GRUPO FUNCIONAL	CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITO BÁSICO	VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALH O SEMANAL	QUANTIDA DE
Nível Médio	Guarda Munici	pal	Ensino Médio completo.	937,00	40h	30
		TOTAL	DE CARGOS (4)			30

		SEC	RETARIA DE EDUCAÇÃO				
GRUPO	CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITO BÁSICO	VENCIMENT	TRAB	ADA DE SALHO ANAL	QUANTIDA
FUNCIONAL				О	Rural	Urban a	DE
		Ensino superior com licen	Ensino superior com licenciatura	1.302,97	20h		05
	Artes	plena em Educação Artística.	2.605,94		40h	02	
		Educação Física	Ensino superior com licenciatura	1.302,97	20h		05
			plena em Educação Física.	2.605,94		40h	02
		Ciências Físicas e	Ensino superior com licenciatura	1.302,97	20h		05
Nível	Professor Educação	Biológicas	plena em Biologia.	2.605,94		40h	05
Superior	Básica	Filosofia	Ensino superior com licenciatura	1.302,97	20h		10
		Tilosofia	plena em Filosofia.	2.605,94		40h	05
		Geografia	Ensino superior com licenciatura	1.302,97	20h		10
		Geografia	plena em Geografia.	2.605,94		40h	04
		História	Ensino superior com licenciatura	1.302,97	20h		10
			plena em História.	2.605,94		40h	02

		Matemática	Ensino superior na respectiva	1.302,97	20h		15
		área.	2.605,94		40h	10	
		Ensino superior na respectiva	1.302,97	20h		10	
	Lingua	área.	área.	2.605,94		40h	05
		Língua Portuguesa	Ensino superior na respectiva	1.302,97	20h		15
		Lingua i Ortuguesa	área.	2.605,94		40h	10
SOMA = A					130		

GRUPO	CARGO	ESPECIALIDADE REQUISITO BÁSICO	VENCIMENT	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL		QUANTIDAD	
FUNCIONAL	CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITO BASICO	О	Rural	Urban a	E
			Ensino superior com licenciatura	1.302,97	20h		10
		Elisillo Neligioso	no ensino Religioso.	2.605,94		40h	05
		Atendimento em Pe	Ensino superior em licenciatura em Pedagogia, com especialização em Educação Especial ou	1.302,97	20h		10
		Especializado	Atendimento Educacional Especializado.	2.605,94		40h	10
	Professor Educação Básica	Técnicas Agrícolas	Ensino superior em Agronomia, com registro no órgão fiscalizador.	1.302,97	20h		10
Nível Superior		Pedagogo de Ensino Ensino superior com licenciatura	Ensino superior com licenciatura	1.195,39	20h		15
		Infantil	plena em Pedagogia	2.390,78		40h	80
		Pedagogo do 1° ao 5°	° ao 5° Ensino superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Normal	1.302,97	20h		100
	anos	anos	Superior Superior	2.605,94		40h	50
	Coordenador Especialista em	Ensino superior com graduação	3.158,05	40h		10	
	Pedagógico	Educação	plena em Pedagogia.	3.158,05		40h	20

Enfermeiro	Ensino Superior, com registro no órgão de fiscalização	2.500,00	 40h	01
Assistente Social	Ensino Superior , com registro no órgão de fiscalização	1.833,33	 40h	01
Psicólogo	Ensino Superior , com registro no órgão de fiscalização	1.833,33	 40h	01
Fisioterapeuta	Ensino Superior , com registro no órgão de fiscalização	1.833,33	 40h	01
Fonoaudiólogo	Ensino Superior , com registro no órgão de fiscalização	1.833,33	 40h	01
Nutricionista	Ensino Superior , com registro no órgão de fiscalização	1.833,33	 40h	01
Psicopedagogo	Ensino superior graduado em Pedagogia e especialização em Psicopedagogia	2.200,00	 40h	02

SOMA = B

328

				JORNA	DA DE	
CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITO BÁSICO	VENCIMENT		ALHO ANAL	QUANTIDAD
CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITO BASICO	О	Rural	Urban a	E
Supervisor Pedagóg	tico	Ensino superior , graduação plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar, experiência no mínimo de 6 meses em qualquer nível ou no sistema de ensino privado ou público	3.158,05		40h	05
Interprete de Libras	: 3	Ensino superior, com licenciatura plena em qualquer área ou curso superior acompanhado de certificado obtido em programa especial de formação pedagógica, acrescido de curso de Libras com carga mínima de 120h	1.302,97		40h	10
Instrutor de Libras		Ensino superior, com licenciatura plena em qualquer área ou curso superior acompanhado de certificado obtido em programa especial de formação pedagógica, acrescido de curso de Libras com carga mínima de 120h	1.302,97		40h	08
Revisor de Texto Bra	aille	Ensino superior em Licenciatura Plena em qualquer área ou Curso Superior com certificação em programa especial de formação Pedagógica, acrescido de curso em Braille, carga horária 120h.	2.605,94		40h	01

Transcritor de Braille	Ensino superior em Licenciatura Plena em qualquer área ou Curso Superior com certificação em programa especial de formação Pedagógica, acrescido de curso em Braille, carga horária 120h.	2.605,94	 40h	01
Assistente Contábil	Ensino Superior , com registro no órgão de fiscalização	1.635,35	 40h	01
Topógrafo	Ensino Superior , com registro no órgão de fiscalização, mais curso com carga horária acima de 40h.	1.833,33	 40h	01
Assistente de Licitação	Ensino superior na área de Administração, Ciência Contábil ou Economia, com registro no órgão fiscalizador	1.542,00	 40h	01

SOMA = C 28

GRUPO FUNCIONAL	CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITO BÁSICO	VENCIMENT	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL		QUANTIDAD
				0	Rural	Urban a	E
	Supervisor de Almoxarifado		Ensino médio completo, com curso de Almoxarifado acima de 40 horas	1.833,33		40h	01
	Telefonista		Ensino médio completo, com curso de Telefonista acima de 40 horas	1.002,67		40h	01
	Digitador		Ensino médio completo, com curso de informática acima de 40h	937,00		40h	01
	Motorista		Ensino médio completo, habilitado na categoria "B".	1.204,76		40h	01
Nível Médio	Motorista		Ensino médio completo, habilitado na categoria "C".	1.412,07		40h	01
Niver ivieuto	Motorista		Ensino médio completo, habilitado na categoria "D".	1.436,36		40h	01
	Motorista		Ensino médio completo, habilitado na categoria "E".	1.662,80		40h	01
	Assistente de Nutrição		Ensino médio completo, com curso na área	947,61		40h	01
	Assistente de Segurança Patrimonial		Ensino médio completo, com curso na área	1.377,50		40h	01
	Auxiliar de Biblioteca		Ensino médio completo, com curso na área	1.148,86		40h	20

SOMA = D					264
Auxiliai Autiliitisti ativo	Ensino medio completo	937,00		40h	20
Auxiliar Administrativo	curso de Técnico em Secretariado  Ensino médio completo	937,00	20h		15
Secretário Escolar		937,00		40h	20
	Ensino Médio completo, com	937,00	20h		5
Manutenção de Infraestrutura - Limpeza	Ensino médio completo	937,00		40h	50
Segurança Escolar	Ensino médio completo	1.168,16		40h	30
Manipulador de Alimentos	Ensino médio completo	937,00		40h	40
Monitor de Transporte Escolar	Ensino médio completo, curso na área acima de 40h.	937,00		40h	10
Auxiliar de Cozinha	Ensino médio completo, com curso na área	937,00		40h	20
Agente de Inclusão Escolar	Ensino médio completo, com curso na área	971,85		40h	25

GRUPO FUNCIONAL	CARGO ESPECIALIDADE	REQUISITO BÁSICO	VENCIMENT O	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL		QUANTIDAD E	
					Rural	Urban a	E
Nível Médio	Médio Técnico em Informática		Ensino médio completo, curso de Técnico em Informática	937,00		40h	05
SOMA = E						05	
TOTAL DE VAGAS (5) = (SOMA A+B+C+D+E)						755	

## **RESUMO**

ÁREA	TOTAL DE VAGAS
Saúde	255
Administração Geral	85
CaxiasPrev	07
Guarda Municipal	30
Educação	755
TOTAL GERAL	1.132

# **RESOLUÇÃO**

# RESOLUÇÃO 04/17 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2017 - 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Município de Caxias, na sua reunião ordinária em 21 de agosto de 2017 no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1317/95 de 07 de dezembro de 1995 e Estatuto da Criança e do Adolescente Nº 8.069/90 de 12 de junho de 1990.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Em conformidade ao Art. 14 do Regimento Interno do CMDCA, após o processo de escolha amplo e democrático, a mesa diretora do CMDCA ficou composta da seguinte maneira:

Kátia de Sousa Braga – Presidente Hely de Maria Costa Oliveira – Vicepresidente Ana Maria Ribeiro de Sousa – Secretária

**Art. 2º -** A Mesa Diretora terá como mandato o período de 2017 – 2019, conforme o prazo do mandato do Conselho atual.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 21 de agosto de 2017.

Kátia de Sousa Braga Presidente do CMDCA

# **HINO DE CAXIAS**

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior Música: Elpídio Ferreira

Clara estrela no céu maranhense, Lira flébil do meigo cantor, Tua luz outra estrela não vence, Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias ( bis )

És a virgem toucada de rosas, Que te miras nas águas do rio, De onde as ninfas sutis, invejosas, Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Broquelada na paz tu trabalhas, E na paz confiada descansas, Mas não temes o fragor de batalhas, Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Não crearam teus seios escravos, Bentos seios do alvor da camélia, Que nos somos unidos e bravos. Filhos gratos da nova cornélia.

Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Glória! Glória! As façanhas proclamem, Da princesa do adusto sertão, Cuja fama e valor se derramam, Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias ( bis )



CRIADO PELA LEI 2.331/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SEGURANÇA PÚBLICA Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br